



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

sexta-feira, 9 de dezembro de 2011

Ano I - Edição nº 00169

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br)

8C240A3B44C613909B6C12065B56BE91

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

# SUMÁRIO

- Termo de Rescisão do Contrato nº 386/2010. (Empresa: TNL PCS S/A.).

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

*Prefeitura Municipal de Santo Amaro**Estado da Bahia*

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
Nº 386/2010, QUE CELEBRARAM O  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,  
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TNL  
PCS S/A .**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.222.566/0001-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**, já devidamente qualificado no referido Contrato, vem, por meio do presente, informar ao **CONTRATADO**, **TNL PCS S/A.**, CNPJ nº **04.164.616/0001-59**, a decisão de **RESCINDIR** o Contrato pactuado entre ambos, ou seja, que a partir dessa data não mais tem interesse nos serviços até então prestados, com base na Cláusula 11ª(decima primeira) do contrato,nº 386/2010 dos Arts 78 e 79,da Lei 8.666/93 e mediante Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, PARA REALIZAÇÕES DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E ENVIO DE MESNSAGENS SMS, MMS, DISPONIBILIZANDO UM TOTAL INICIAL DE 100(CEM) LINHAS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente **RESCISÃO**, dá-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Nesta oportunidade, comunica que a partir dessa data estará suspensa junto ao Banco os pagamentos.

Santo Amaro, 09 de dezembro de 2011.

Atenciosamente,

**Ricardo Jasson Magalhães Machado do Carmo**  
Prefeito Municipal